



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERESA
REGINA
COTOSKY
11/06/2026 16:03

HELEN
HONORATO
DA SILVA
19/06/2026 15:22

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CE 9457/2020

Terceiro termo aditivo ao termo de cessão de uso e sublocação que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a **Caixa Econômica Federal**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a União Federal, por intermédio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Teresa Regina Cotosky**, doravante designado simplesmente **Cedente** e de outro lado, a **Caixa Econômica Federal - CEF**, por intermédio de sua Centralizadora de Gestão Formal de Contratos – CEFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/5618-07, com sede no Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 01, Bloco C, Edifício Matriz III, 7º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70070-110, neste ato representada pela Senhora **Hélen Honorato da Silva**, brasileira, casada, economiária, RG Nº MG-7.118.679-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.986.206-92, na qualidade de Procuradora, conforme substabelecimento de substabelecimento lavrado em 19/02/2021, 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, Livro 3467-P, folha 182 – Protocolo 053774, doravante denominada **Cessionária**,

Resolvem ADITAR o termo de cessão e sublocação celebrado com fundamento no § 2º do art. 17, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, do Decreto-Lei nº 9.760/46 e Lei nº 9.636/98, em razão da retirada de 01 (um) Ponto de Atendimento Eletrônico – PAE instalado no Fórum Trabalhista de Lages; da retirada de 01 (um) de Ponto de Atendimento Eletrônico – PAE instalado no prédio sede do TRT da 12ª Região; e da desocupação total do imóvel cedido em São José, acrescentado à cláusula primeira e sétima a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Mediante o presente aditamento realiza-se as seguintes alterações de áreas cedidas: **1)** a partir de 12-5-2025 a supressão 1 m² cedido para a instalação de 01 (um) Ponto de Atendimento Eletrônico – PAE no **Fórum Trabalhista de Lages**, sendo mantida a área destinada ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário – PAB, no total de 50,74 m², alterando-se a redação da alínea “a” do inciso I; **2)** a partir de 12-5-2025 a supressão total da área cedida no prédio **Sede do TRT12**, em razão da retirada do Ponto de Atendimento Eletrônico – PAE, sendo suprimida na sua integralidade a redação da alínea “d” do inciso I; e **3)** a partir de 22-8-2025 a supressão total da área cedida no **Fórum Trabalhista de São José** em vista da desocupação do imóvel pela CAIXA, sendo suprimida na sua integralidade a redação da alínea “g” do inciso I; passando esta cláusula a vigorar com a seguinte redação:

Constitui objeto do presente termo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I – A cessão de uso de espaço físico, referentes aos imóveis de propriedade da Cedente, correspondente às seguintes áreas:

a) 50,74 m², no Fórum Trabalhista de Lages, localizado na rua James Robert Amos, nº 184, bairro Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, para instalação e funcionamento de um Posto de Atendimento Bancário – PAB;

b) *(suprimida)*;

c) *(suprimida)*;

d) *(suprimida)*;

e) 129,00 m², no Fórum Trabalhista de Florianópolis, localizado na rua Almirante Lamego, nº 1.389, Edifício Utrillo, bairro Centro, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para instalação e funcionamento de um Posto de Atendimento Bancário – PAB e auto-atendimento;

f) *(suprimida)*;

g) *(suprimida)*;

II – A sublocação de espaço físico, referentes aos imóveis em que a Cedente é Locatária, correspondente às seguintes áreas:

a) *(suprimida)*;

b) *(suprimida)*;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ONEROSIDADE E DESPESAS OPERACIONAIS

Em face do caráter oneroso conferido às cessões de espaço físico no âmbito da Justiça do Trabalho, por força da Resolução CSJT nº 356, de 28 de abril de 2023, bem como da necessidade da restituição das despesas mensais de uso, ficam estabelecidas as seguintes condições:

[...]

II – A Cessionária recolherá à conta única do Tesouro Nacional, mediante GRU, a título de despesas operacionais, o valor mensal de R\$ 2.941,75 (dois mil,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), correspondente à média das despesas operacionais, sujeito a revisões anuais

[...]

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na CESSÃO/SUBLOCAÇÃO que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Cedente:

Cessionária:

Teresa Regina Cotosky
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Hélen Honorato da Silva
Procuradora
Caixa Econômica Federal

Aditivo/20CE9457c_supressão_cessão de espaço físico PABs_CAIXA_SCDF

